



1
2
3
4
5
6
7

Ata da Comissão de Ensino e Formação Profissional em sua Reunião Ordinária nº 21/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Minas Gerais, realizada em dezoito de março de 2013.

8 Iniciando a reunião os Conselheiros decidiram, que devido a algumas alterações, a Ata da reunião nº
9 20/2013, de onze de março de 2013 será aprovada na próxima reunião. Em seguida, a Coordenadora
10 Andrea Vilella informou que será realizada na Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo
11 Agostinho (FACET) de Montes Claros, a Oitava Semana de Arquitetura, de 22 a 26 de abril, e que foi
12 programada uma palestra sobre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Ficou decidido que a
13 Conselheira Marília irá ministrar a palestra sobre o Conselho e foi aprovada pela Comissão de ensino a
14 sua participação. A Coordenadora informou que, aproveitando a ida da Conselheira Marília a Montes
15 Claros, irá programar outra palestra sobre o Conselho no Pitágoras. Continuando, os Conselheiros
16 finalizaram um ofício à Comissão de Ensino do CAU/BR, solicitando esclarecimentos quanto a
17 necessidade e finalidade dos dados enviados pelo profissional de acordo com o artigo 29 da Resolução
18 nº 32/2012, do CAU/BR, para anotação de cursos de pós-graduação. Então, ficou decidido aguardar a
19 resposta do CAU/BR para redigir o procedimento padrão para inclusão de anotações de cursos de pós-
20 graduação. A seguir, a Coordenadora informou que está finalizando a revisão da palestra padrão e
21 enviará a todos. Prosseguindo, os Conselheiros leram o item 5.5 da pauta com os temas relacionados a
22 Comissão de Ensino que serão pautados em Plenária do CAU/BR e as justificativas de cada tema e
23 resolveu-se enviar um email para a assessoria da Comissão de Ensino do CAU/BR solicitando
24 informações a respeito dos temas: se já há algum documento redigido a respeito para análise e para
25 quando está previsto a discussão destes temas na Plenária do CAU/BR. Foram analisados três
26 processos de anotação de cursos de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho:
27 **1)Protocolo nº 39121 - Daniela Pinto Camargos:** HISTÓRICO Trata-se de processo de solicitação de
28 anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, requerida junto ao
29 CAU-MG, pela profissional Daniela Pinto Camargos, CAU nº A35759-6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei
30 nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o
31 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo
32 dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências; Resolução nº 10, de 16 de janeiro de
33 2012 - Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com
34 especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências; FUNDAMENTAÇÃO
35 TEMÁTICA Considerando que o curso concluído pela profissional atende aos requisitos das Resoluções
36 CNE/CES nº 1 do MEC de 2001 e de 2007 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de
37 pós-graduação; Considerando que a Resolução nº 10/2012 cita no artigo 4º que o CAU/UF anotarà no
38 prontuário do profissional a habilitação para o exercício da especialização de Engenharia de Segurança
39 do Trabalho à vista da demonstração de uma das condições referidas no artigo 1º desta Resolução,
40 como o certificado de conclusão de curso de especialização; Considerando que a profissional enviou
41 Certificado de conclusão do curso e histórico escolar do curso: Curso: Especialização em Engenharia de
42 Segurança do Trabalho Instituição de Ensino: Universidade FUMEC - Certificado de: 02/08/2012
43 Considerando que após análise dos documentos e dados enviados: - a instituição de Ensino é
44 credenciada pelo MEC. - o curso tem carga horária de 616 horas, superior a carga horária mínima
45 exigida de 600 horas. - o corpo docente atende ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 01/2007-
46 CNE/CES. - período de realização do curso: início 21/03/2011 e fim 02/12/2011. Verificou-se que as
47 disciplinas cursadas não atendem às diretrizes curriculares do Parecer nº 19/87-CESU, porém foi
48 justificado pelas informações do Coordenador do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança
49 do Trabalho da Universidade FUMEC, Flávio César Neves, por email, esclarecendo que: "A FUMEC
50 mantém há vários anos 3 cursos anuais de Pós em Engenharia de Segurança do Trabalho. São 2 turmas
51 de semana plena (início em março e término em dezembro) e 1 turma de final de semana (início em



52 março e término em julho do ano seguinte). A carga horária mantida em todos esses anos sempre foi
53 acima das 600h exigidas - 616h. Ocorreu que resolveu-se fazer um ajuste técnico nas disciplinas,
54 retirando conteúdo (horas-aula) de algumas disciplinas e incorporando-o em outras, mantendo o mesmo
55 assunto. Com isso não haveria, como não houve, nenhuma perda de conteúdo que pudesse trazer
56 prejuízo aos alunos, mas na grade curricular algumas disciplinas ficaram com a carga horária abaixo do
57 exigido e outras ficaram acima, apesar da carga total continuar a mesma, 616 horas. Constatamos essa
58 divergência, quase que no mesmo instante em que o Crea também o fez. Neste momento estávamos
59 com 3 turmas em andamento, já próximo ao mês de julho. Após a análise da situação o Crea sugeriu que
60 deixássemos as 2 turmas que terminaram o curso ao fim do ano sem alterações e refizéssemos a grade
61 para a turma que termina o curso em julho de 2013, cuja grade seria mantida para as futuras turmas.
62 Assim foi feito e segue, anexo, para conhecimento, a grade atual, devidamente ajustada. Também
63 informo que os fatos ocorreram nas seguintes disciplinas: Higiene do Trabalho: passou de 140h para
64 124h, sendo que 8h de PCA-Programa de Controle Auditivo - foram para a disciplina de Ambientes e
65 Doenças do Trabalho, que passou de 52h para 60h, 4h foram para Gerencia de Riscos, que passou de
66 60h para 64h e 4h para Prevenção de Máquinas, que passou de 84h para 88h. Introdução à Engenharia
67 de Segurança do Trabalho, de 20h para 16h, sendo o conteúdo das 4 horas colocados na disciplina de
68 Introdução e desenvolvimento da Gerencia de Riscos, que já estava com 64h e passou para 68h. Ratifico
69 que, ao fazer o ajuste técnico o conteúdo das horas transferidas foi levado integralmente, e que não
70 houve nenhuma alteração da carga horária total” (documento anexado na página da profissional).
71 **CONCLUSÃO** A Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da documentação e
72 esclarecimentos do coordenador do curso realizado, deliberou pelo deferimento da anotação do curso de
73 especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concluído pela profissional Daniela Pinto
74 Camargos. **2) Protocolo nº 32268 - Débora Nogueira de São José:** HISTÓRICO Trata-se de processo
75 de solicitação de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho,
76 requerida junto ao CAU-MG, pela profissional Débora Nogueira de São José, CAU nº 48500-4, em
77 12/03/2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o
78 exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e
79 os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras
80 providências; Resolução nº 10, de 16 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre o exercício profissional, o
81 registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do
82 Trabalho e dá outras providências; FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA Considerando que o curso concluído
83 pela profissional atende aos requisitos das Resoluções CNE/CES nº 1 do MEC de 2001 e de 2007 que
84 estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação; Considerando que a Resolução
85 nº 10/2012 cita no artigo 4º que o CAU/UF anotará no prontuário do profissional a habilitação para o
86 exercício da especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho à vista da demonstração de uma
87 das condições referidas no artigo 1º desta Resolução, como o certificado de conclusão de curso de
88 especialização; Considerando que a profissional enviou Certificado de conclusão do curso e histórico
89 escolar do curso: Curso: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho Instituição de Ensino:
90 Universidade FUMEC - Certificado de: 02/08/2012 Considerando que após análise dos documentos e
91 dados enviados: - a instituição de Ensino é credenciada pelo MEC. - o curso tem carga horária de 616
92 horas, superior a carga horária mínima exigida de 600 horas. - o corpo docente atende ao disposto no
93 artigo 4º da Resolução nº 01/2007-CNE/CES. - período de realização do curso: início 28/03/2011 e fim
94 07/12/2011. Verificou-se que as disciplinas cursadas não atendem às diretrizes curriculares do Parecer nº
95 19/87-CESU, porém foi justificado pelas informações do Coordenador do curso de pós-graduação em
96 Engenharia de Segurança do Trabalho da Universidade FUMEC, Flávio César Neves, por email,
97 esclarecendo que: “A FUMEC mantém há vários anos 3 cursos anuais de Pós em Engenharia de
98 Segurança do Trabalho. São 2 turmas de semana plena (início em março e término em dezembro) e 1
99 turma de final de semana (início em março e término em julho do ano seguinte). A carga horária mantida
100 em todos esses anos sempre foi acima das 600h exigidas - 616h. Ocorreu que resolveu-se fazer um
101 ajuste técnico nas disciplinas, retirando conteúdo (horas-aula) de algumas disciplinas e incorporando-o
102 em outras, mantendo o mesmo assunto. Com isso não haveria, como não houve, nenhuma perda de



103 conteúdo que pudesse trazer prejuízo aos alunos, mas na grade curricular algumas disciplinas ficaram
104 com a carga horária abaixo do exigido e outras ficaram acima, apesar da carga total continuar a mesma,
105 616 horas. Constatamos essa divergência, quase que no mesmo instante em que o Crea também o fez.
106 Neste momento estávamos com 3 turmas em andamento, já próximo ao mês de julho. Após a análise da
107 situação o Crea sugeriu que deixássemos as 2 turmas que terminaram o curso ao fim do ano sem
108 alterações e refizéssemos a grade para a turma que termina o curso em julho de 2013, cuja grade seria
109 mantida para as futuras turmas. Assim foi feito e segue, anexo, para conhecimento, a grade atual,
110 devidamente ajustada. Também informo que os fatos ocorreram nas seguintes disciplinas: Higiene do
111 Trabalho: passou de 140h para 124h, sendo que 8h de PCA-Programa de Controle Auditivo - foram para
112 a disciplina de Ambientes e Doenças do Trabalho, que passou de 52h para 60h, 4h foram para Gerencia
113 de Riscos, que passou de 60h para 64h e 4h para Prevenção de Máquinas, que passou de 84h para 88h.
114 Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho, de 20h para 16h, sendo o conteúdo das 4 horas
115 colocados na disciplina de Introdução e desenvolvimento da Gerencia de Riscos, que já estava com 64h
116 e passou para 68h. Ratifico que, ao fazer o ajuste técnico o conteúdo das horas transferidas foi levado
117 integralmente, e que não houve nenhuma alteração da carga horária total” (documento anexado na
118 página da profissional). **CONCLUSÃO** A Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da
119 documentação e esclarecimentos do coordenador do curso realizado, deliberou pelo deferimento da
120 anotação do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concluído pela
121 profissional Débora Nogueira de São José. **3) Protocolo nº 38945 - Eduardo César de Castilho Cunha**
122 **Amaral:** HISTÓRICO Trata-se de processo de solicitação de anotação de curso de pós-graduação em
123 Engenharia de Segurança do Trabalho, requerida junto ao CAU-MG, pela profissional Débora Nogueira
124 de São José, CAU nº 48500-4, em 12/03/2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei nº 12.378, de 31 de
125 dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura
126 e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito
127 Federal - CAUs; e dá outras providências; Resolução nº 10, de 16 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre o
128 exercício profissional, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em
129 Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências; **FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA**
130 Considerando que o curso concluído pela profissional atende aos requisitos das Resoluções CNE/CES nº
131 1 do MEC de 2001 e de 2007 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;
132 Considerando que a Resolução nº 10/2012 cita no artigo 4º que o CAU/UF anotarà no prontuário do
133 profissional a habilitação para o exercício da especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho à
134 vista da demonstração de uma das condições referidas no artigo 1º desta Resolução, como o certificado
135 de conclusão de curso de especialização; Considerando que a profissional enviou Certificado de
136 conclusão do curso e histórico escolar do curso: Curso: Especialização em Engenharia de Segurança do
137 Trabalho Instituição de Ensino: Universidade FUMEC - Certificado de: 02/08/2012 Considerando que
138 após análise dos documentos e dados enviados: - a instituição de Ensino é credenciada pelo MEC. - o
139 curso tem carga horária de 616 horas, superior a carga horária mínima exigida de 600 horas. - o corpo
140 docente atende ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 01/2007-CNE/CES. - período de realização do
141 curso: início 28/03/2011 e fim 07/12/2011. Verificou-se que as disciplinas cursadas não atendem às
142 diretrizes curriculares do Parecer nº 19/87-CESU, porém foi justificado pelas informações do
143 Coordenador do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho da Universidade
144 FUMEC, Flávio César Neves, por email, esclarecendo que: “A FUMEC mantém há vários anos 3 cursos
145 anuais de Pós em Engenharia de Segurança do Trabalho. São 2 turmas de semana plena (início em
146 março e término em dezembro) e 1 turma de final de semana (início em março e término em julho do ano
147 seguinte). A carga horária mantida em todos esses anos sempre foi acima das 600h exigidas - 616h.
148 Ocorreu que resolveu-se fazer um ajuste técnico nas disciplinas, retirando conteúdo (horas-aula) de
149 algumas disciplinas e incorporando-o em outras, mantendo o mesmo assunto. Com isso não haveria,
150 como não houve, nenhuma perda de conteúdo que pudesse trazer prejuízo aos alunos, mas na grade
151 curricular algumas disciplinas ficaram com a carga horária abaixo do exigido e outras ficaram acima,
152 apesar da carga total continuar a mesma, 616 horas. Constatamos essa divergência, quase que no
153 mesmo instante em que o Crea também o fez. Neste momento estávamos com 3 turmas em andamento,



154 já próximo ao mês de julho. Após a análise da situação o Crea sugeriu que deixássemos as 2 turmas que
155 terminaram o curso ao fim do ano sem alterações e refizéssemos a grade para a turma que termina o
156 curso em julho de 2013, cuja grade seria mantida para as futuras turmas. Assim foi feito e segue, anexo,
157 para conhecimento, a grade atual, devidamente ajustada. Também informo que os fatos ocorreram nas
158 seguintes disciplinas: Higiene do Trabalho: passou de 140h para 124h, sendo que 8h de PCA-Programa
159 de Controle Auditivo - foram para a disciplina de Ambientes e Doenças do Trabalho, que passou de 52h
160 para 60h, 4h foram para Gerencia de Riscos, que passou de 60h para 64h e 4h para Prevenção de
161 Máquinas, que passou de 84h para 88h. Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho, de 20h para
162 16h, sendo o conteúdo das 4 horas colocados na disciplina de Introdução e desenvolvimento da Gerencia
163 de Riscos, que já estava com 64h e passou para 68h. Ratifico que, ao fazer o ajuste técnico o conteúdo
164 das horas transferidas foi levado integralmente, e que não houve nenhuma alteração da carga horária
165 total" (documento anexado na página do profissional). **CONCLUSÃO** A Comissão de Ensino e Formação
166 Profissional, após análise da documentação e esclarecimentos do coordenador do curso realizado,
167 deliberou pelo deferimento da anotação do curso de especialização em Engenharia de Segurança do
168 Trabalho, concluído pela profissional Eduardo César de Castilho Cunha Amaral. Para constar, eu,
169 analista técnica Simone Vieira Gonçalves, lavrei a presente Ata.

Comissão de Ensino e Formação Profissional – CAU/MG		
	NOME	Presença na reunião do dia 18 de março de 2013
1	Andréa Lúcia Vilella Arruda	
2	Flávio de Lemos Carsalade	--
3	Marília Maria Brasileiro T. Valle	
4	Antônio Augusto Pereira Moura	Suplente
5	Maria Elisa Baptista	
6	Rodrigo Borges de Mello	Suplente

170